Art. 5º O servidor designado deverá participar, sempre que possível, das capacitações, treinamentos e demais ações promovidas pela Prefeitura, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e por outras instituições parceiras, relacionadas ao atendimento e ao desenvolvimento dos pequenos negócios.
Art. 6º O desempenho da função de Agente de Desenvolvimento não implicará, por si só, criação de cargo, emprego ou função gratificada, salvo disposição legal em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard-Acre, 09 de novembro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Designa o servidor responsável pelo atendimento da Sala do Empreendedor do Município de Senador Guiomard e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 09 de NOVEMBRO de 2026, que instituiu a Sala do Empreendedor no Município de Senador Guiomard;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento qualificado aos empreendedores, contribuindo para a simplificação dos serviços públicos e o fortalecimento do ambiente de negócios no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) TYAGO ANDRE BRANDOLIN PINHEIRO ocupante do cargo de PROFESSOR para exercer a função de Atendente da Sala do Empreendedor do Município de Senador Guiomard, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.
Art. 2º Compete ao Atendente da Sala do Empreendedor:
I – realizar o atendimento presencial, telefônico e eletrônico aos empreendedores;
II – orientar Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais interessados sobre os serviços disponibilizados pela Sala do Empreendedor;
III – executar, quando permitido pelos sistemas oficiais, procedimentos relacionados à formalização, alteração, regularização e baixa do Microempreendedor Individual;
IV – emitir documentos disponibilizados pelos sistemas oficiais, observadas as competências legais e os níveis de acesso autorizados;
V – orientar sobre emissão de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, Declaração Anual do Simples Nacional do MEI – DASN-SIMEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e demais documentos pertinentes;
VI – prestar orientações sobre abertura de empresas, licenciamento, inscrição municipal, emissão de nota fiscal e demais serviços relacionados ao ambiente empresarial;
VII – divulgar cursos, oficinas, consultorias, palestras, eventos e demais ações promovidas pela Prefeitura, pelo SEBRAE e por instituições parceiras;
VIII – orientar empreendedores sobre acesso ao crédito, inovação, compras públicas, oportunidades de mercado e demais programas de apoio aos pequenos negócios;
IX – colaborar na divulgação do Plano Anual de Contratações (PAC) do Município e das oportunidades de fornecimento ao Poder Público;
X – manter atualizados os registros de atendimento e os sistemas utilizados pela Sala do Empreendedor;
XI – zelar pelo sigilo das informações e pelo cumprimento da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais;
XII – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Agente de Desenvolvimento ou pela Secretaria Municipal responsável.
Art. 3º O Atendente da Sala do Empreendedor atuará em articulação com o Agente de Desenvolvimento, com as Secretarias Municipais e com as instituições parceiras, visando garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados aos empreendedores.
Art. 4º O servidor designado deverá participar, sempre que possível, das capacitações, treinamentos e demais ações promovidas pela Prefeitura, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e por outras instituições parceiras, relacionadas ao atendimento e ao desenvolvimento dos pequenos negócios.
Art. 5º O exercício da função de Atendente da Sala do Empreendedor não implicará, por si só, criação de cargo, função gratificada ou pagamento de vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard-Acre, 09 de novembro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

TARAUACÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2026 – PAS
AVISO DE ABERTURA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E ABERTURA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Protocolo nº 4513/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 224/2026.
EMPRESA INTERESSADA: MDJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB.
ATO DE INSTAURAÇÃO: Despacho nº 285/2026, de 07 de julho de 2026.
COMISSÃO PROCESSANTE: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar – PAD e Processo Administrativo Sancionador – PAS, instituída pelo Decreto Municipal nº 076, de 03 de julho de 2026.
OBJETO: Apuração de possível responsabilidade administrativa da empresa MDJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., em razão de suposto descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 224/2026, referente ao fornecimento de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarauacá – AC.
DA ABERTURA DOS TRABALHOS:
A Comissão Permanente de Sindicância, PAD e PAS do Município de Tarauacá – Acre, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao Despacho nº 285/2026, TORNA PÚBLICA a abertura dos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Sancionador, destinado à apuração dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 224/2026.

Os trabalhos serão conduzidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 064/2026 e nº 129/2023, no que forem aplicáveis, assegurando-se à empresa interessada o exercício do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
A Comissão adotará as providências necessárias à regular instrução processual, com posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente para as deliberações cabíveis.
Tarauacá – Acre, 06 de novembro de 2026.

ORLANDO BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026 – PAS
AVISO DE ABERTURA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – ACRE, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o INÍCIO DOS TRABALHOS referentes ao Processo Administrativo Sancionador instaurado para apuração de possível descumprimento de obrigações contratuais pela empresa LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71.
O procedimento tem como objeto a apuração de fatos relacionados ao Contrato Administrativo nº 156/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90024/2025, à Ata de Registro de Preços nº 092/2025 e ao Processo Administrativo nº 3.375/2025, conforme documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Administração.
A abertura dos trabalhos considera o Relatório Técnico de Fiscalização Contratual, o Parecer Jurídico nº 336/2026 e o Ofício nº 1054/2026 – SEMAD, de 29 de outubro de 2026, que tratam de possível inexecução total do objeto contratual, decorrente da alegada recusa da empresa em fornecer o veículo contratado.
A Comissão realizará a análise documental, as diligências necessárias e os demais atos de instrução processual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com garantia do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Concluída a instrução, será elaborado relatório final fundamentado, a ser encaminhado à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.
A presente publicação tem caráter informativo e visa dar publicidade ao início dos trabalhos da Comissão, não constituindo julgamento antecipado ou aplicação de penalidade à empresa interessada.
Tarauacá – Acre, 06 de novembro de 2026.

Atenciosamente,
Orlando Bezerra da Silva
Presidente da Comissão

XAPURI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 098/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cesta basica, em favor da empresa: STARK INDUSTRIES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 17.468.184/0001-11, cujo Valor é de R$ 818.139,30 (oitocentos e dezoito mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos)., compatível com o valor de mercado, encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021
Publique-Se.
Xapuri-AC, 09 de novembro de 2026.

Maxuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de quadra poliesportiva no Município de Xapuri/AC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à completa execução do objeto. A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, a ser executado com recursos provenientes do Convenio nº 960313/2024.
Considerando a necessidade de adequação e correção de informações constantes no instrumento convocatório, comunica-se aos interessados que o Edital passa a vigorar com as seguintes alterações:
RETIFICAÇÃO
Onde-se lê:
Data de Abertura: 09 de dezembro de 2026 ás 10:00h (horário local)
Leia-se:
Data de Abertura: 27 de novembro de 2026 às 10:00h (horário local).
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital e seus anexos que não foram expressamente modificadas por esta retificação. A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a publicação do edital original.
Xapuri – Acre, 13 de novembro de 2026

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Agente de Contratação